

Art.º 2º - Os recursos para cobertura
dites crédito advirão do excedente de ane-
cadação perist em "Índice Técnico".

Art.º 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão 11 de Julho de 1953.

Manoel Mendes Moura
Prefeito Municipal.

Osvaldo Gomes
Secretário

Lei nº 86/53

O Prefeito Municipal de Fundão, Est.
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art.º 1º - Ficam suplementados com os
respectivos quantitativos as seguintes dotações de orça-
mento vigente:

302-8.63.4	...	Crp,	8.000.00
303-8.63.4	...	"	10.000.00
40-8.82.1	...	"	8.000.00
40-8.82.3	...	"	9.000.00
40-8.82.4	...	"	42.000.00
65-8.99.4	...	"	7.000.00
00-8.00.0 d).	...	"	500.00
Soma crp,	...	"	<u>84.500.00</u>

Art.º 2º - Ficam igualmente abertos o
crédito especial na quantia de crp 43.000,00 pa-
ra atender ao pagamento da seguinte despesa:
I - Construção de uma casa para residência

Residência do motorista do Serviço de Água
da Vila de Timbuí. crf, 23.000.00

II- Construção de uma casa residen-
cial para a viúva Maria Paulo em
pagamento de sua casa demolida pe-
la Prefeitura para aproveitamento do
local para construção do novo Paço Muni-
cipal desta cidade. crf, 20.000.00
Soma " 43.000.00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos
tes créditos administrativos do exercício de arrecadação
neste exercício, previstos em "Índice Teórico".

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fun-
das em 15 de Outubro de 1953.

Manoel Amador
Prefeito Municipal

Olando Lima
Secretário

Lei n.º 87/53

Altera subsídios e Re-
presentações do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Fundas,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Ca-
mara Municipal decretou e em parâmetros a
seguinte lei.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de
1954, os subsídios e Representações do Prefeito Mu-
nicipal serão os seguintes:

Subsídios crf, 2.000.00